



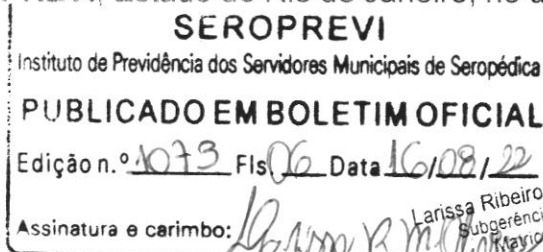
# SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438  
seroprevi.com.br [contato@seroprevi.com.br](mailto:contato@seroprevi.com.br) (21) 2682-0075

## PORTARIA Nº 72/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,



### RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Rosângela Soares Conteiro em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** com **PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **ROSANGELA SOARES CONTEIRO**, matrícula nº. 01095, Professora Doc II, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 e art. 40, §5º da CRFB/88 c/c art. 76 da Lei Municipal nº 366/2009, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.486,79 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

**Art. 2º** No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

**Art. 3º** O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/08/2012.




# SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438  
seroprevi.com.br [contato@seroprevi.com.br](mailto:contato@seroprevi.com.br) (21) 2682-0075

Seropédica, 15 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**HUGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

*Hugo Lopes de Oliveira*  
Diretor Presidente  
Matr.: 3/12017  
APIMEC/CGRRPS 5219

**SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**Processo Administrativo nº 399/2022.** O Diretor-Presidente do SEROPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, resolve. Com fundamento no artigo 17 da Lei Federal nº 14.233/2021 e diante da manifestação favorável da **CONTROLADORIA AUTÁRQUICA** e da **PROCURADORIA AUTÁRQUICA**, **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação, bem como **ADJUDICAR** em favor da empresa **MARINHO COMÉRCIO DE MOVÉIS, CONFECÇÃO E MATERIAIS LTDA-ME**, CNPJ nº. 16.642.867/0001-80, no valor de R\$ 53.890,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e noventa reais), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 399/2022**, para aquisição de Equipamentos de Informática, de acordo com a solicitação da Subgerência de Patrimônio e Almoxnafado.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**Processo Administrativo nº 606/2022.** O Diretor-Presidente do SEROPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, resolve. Com fundamento no artigo 17 da Lei Federal nº 14.233/2021 e diante da manifestação favorável da **CONTROLADORIA AUTÁRQUICA** e da **PROCURADORIA AUTÁRQUICA**, **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação, bem como **ADJUDICAR** em favor da empresa **FILIFE PEREIRA DOS SANTOS 12038707790**, CNPJ nº. 24.652.031/0001-95, no valor de R\$ 33.878,66 (Trinta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 606/2022**, para Aquisição de Equipamentos de Refrigeração, de acordo com a solicitação da Subgerência de Patrimônio e Almoxnafado.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 71/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da ser-

vidora Herondina Vilvert Pereira em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora HERONDINA VILVERT PEREIRA, matrícula nº. 00279, Professora Doc I, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.632,05 (dois mil, seiscentos e noze reais e cinco centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08/03/2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 72/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Rosângela Soares Conteiro em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ROSÂNGELA SOARES CONTEIRO, matrícula nº. 01095, Professora Doc II, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 e art. 40, §5º da CRFB/88 e o art. 76 da Lei Municipal nº 966/2009, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.496,79 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira

Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/08/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 73/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Maria José de França em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA JOSÉ DE FRANÇA, matrícula nº. 01048, Professora Doc I, com fulcro no art. 40, §1º, III, "a" da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 41/2003, ficando seus proventos fixados em R\$ 584,53 (quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquanta e três centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/12/2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente